



PORTARIA N.º 052, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, e dá outras disposições”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **CARMELIA NUNES DA CUNHA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 317.128.601-78, ocupante do cargo de Merendeira – CNB Nível I Classe E-28, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	
Vencimento	VALOR
A.T.S. (28)	R\$ 1.929,86
TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 540,36
	R\$ 2.470,22

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003 e no artigo 19 da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da EC 41/2003 e o *caput* do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de **01/06/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira

Presidente do IPASVAL
Dec. Nomeação: 015/2021
Matrícula 1026

Quadra 01 Lote 15/18 – Área Especial – Bairro Jardim Céu Azul – Valparaíso de Goiás/GO
Fone: (61) 3627-9077 - CNPJ: 04.938.153/0001-35